

**Administração Central
Unidade de Recursos Humanos**

COMUNICADO Nº 008 – URH, DE 25/11/2014

Considerando a proximidade das festividades de final de ano, **COMUNICAMOS** que cada Coordenadoria deverá adotar o sistema de rodízio, na proporção de 50% dos colaboradores trabalhando na semana de Natal e os outros 50% trabalhando na semana do Ano Novo.

De acordo com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 60.892, de 10, publicado no DOE de 11/11/2014, foi estabelecido respectivamente que:

- nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014 o expediente encerrar-se-á as 12 (doze) horas;
- nos dias 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, o expediente foi suspenso, porém deverá haver a compensação das horas não trabalhadas à razão de 1(uma) hora diária, à partir de 02 de dezembro de 2014, observada a jornada a que os servidores estiverem sujeitos.

Desta forma, considerando o disposto no supracitado decreto, bem como o estabelecido no presente comunicado, informo que o sistema de rodízio fica estabelecido da seguinte forma:

- Os servidores que optarem por não trabalhar na semana de Natal, deverão compensar os dias 22, 23, 24 até às 12 horas e 26 de dezembro de 2014 e o dia 02 de janeiro de 2015 à razão de 1 (uma) hora diária;
- Os servidores que optarem por não trabalhar na semana de Ano Novo, deverão compensar os dias 26, 29, 30, 31 até às 12 horas de dezembro de 2014 e o dia 02 de janeiro de 2015 à razão de 1 (uma) hora diária.

Lembramos que deverá haver a compensação das horas não trabalhadas, a partir de 02 de dezembro de 2014, no início ou no término do expediente.

As respectivas Coordenadorias deverão encaminhar à Unidade de Recursos Humanos até o dia 12/12/2014, planilha anexa contendo os nomes dos colaboradores que trabalharão na semana de Natal e na do Ano Novo.


ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico